



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BARREIROS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS TABLETS EDUCACIONAIS**

EDITAL Nº 01/2021 – CGAE(BARREIROS)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Barreiros, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições de fluxo contínuo, para concorrer à distribuição de equipamentos tipo Tablet conforme normas deste Edital.

## **1. DOS OBJETIVOS**

Os Tablets Educacionais constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

**Parágrafo Único.** É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

## **2. DOS BENEFICIÁRIOS**

**2.1** Poderão participar os discentes pertencentes aos cursos Técnicos Integrados do Ensino Médio, Subsequentes, PROEJA's, Superiores e Pós-Graduação que estejam regularmente matriculados no semestre 2021.1.

**2.2** Não poderão participar desta seleção, estudantes matriculados nos cursos de PRONATEC.

**2.3** Caso o interessado esteja em mais de um curso deverá optar por qual modalidade concorrerá.

## **3. DO QUANTITATIVO**

**3.1** A seleção pública será para o empréstimo de Tablets disponíveis no *Campus*, mais cadastro de reserva observados os critérios dispostos neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BARREIROS**

3.2 O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *Campus* levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos estudantes de cada modalidade/curso.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas pela internet através do link: <https://forms.gle/G6CGrZxspxA1aP8a6>

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1.** A classificação e seleção dos candidatos terão como base os fatores sociais, econômicos e financeiros conforme critérios a seguir:

**5.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando sua Nota Final, de acordo com a modalidade/curso ao qual esteja matriculado.

**5.3** O candidato que participa de um ou mais dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE receberá **até 10 pontos obedecendo os critérios:**

<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Estudante cadastrado no Bolsa Permanência e/ou Benefício Eventual</b>	<b>05 pontos</b>
<b>Estudante Proeja</b>	<b>04 pontos</b>
<b>Estudante Interno</b>	<b>01 ponto</b>
<b>Estudante Oriundo de Escola Pública</b>	<b>02 pontos</b>
<b>Quantitativo de pessoas na residência</b>	<b>0,2 ponto/Pessoa</b>
<b>Possui celular ou Computador</b>	<b>1 ponto</b>

**5.4.** Caso haja necessidade de desempate, será usado o critério de antiguidade.

#### **6. DO EMPRÉSTIMO**

**6.1.** A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.

**6.2.** Os estudantes receberão o tablet em regime de empréstimo pelo **período do semestre letivo**, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

**6.3.** O estudante contemplado através do presente edital deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado da listagem de classificação.

**Parágrafo Único.** Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BARREIROS**

por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

**6.4.** Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor (es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

**6.5.** Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

**6.6** A recusa do estudante em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

**6.7** A devolução do tablet deverá ser realizada pelo estudante que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.

**6.8** Caso o estudante não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N°04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

**Parágrafo Único.** Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

**6.9** Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

**6.10.** Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

**6.10.1** Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

**6.10.2** No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo servidor (es) do *Campus* designado (s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providencia parecer técnico.

**6.10.3** Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

**6.10.4** O estudante deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BARREIROS**

**6.10.5** O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção Geral do *Campus* e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

**6.10.6** No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

## **7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

**7.1** Em havendo necessidade de substituição do tablet será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto.

**7.2** O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do **Tablet Educacional**, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todos os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares de sistema operacional*.

**Parágrafo Único.** No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

**7.3** Caberá à Direção de Ensino ou instância equivalente do Campus a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos Tablets para o uso pedagógico.

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Período de inscrição	Edital de fluxo contínuo	<a href="https://forms.gle/G6CGrZxspxA1aP8a6">https://forms.gle/G6CGrZxspxA1aP8a6</a>
Análise de Inscrições	Contínua	
Divulgação do Resultado Preliminar	Ao final de cada mês será divulgada lista com resultado dos estudantes contemplados	Site do IFPE campus Barreiros
Recurso	A partir da data da divulgação da lista dos estudantes contemplados, o estudante terá dois dias para interpor recurso	Site do IFPE campus Barreiros
Divulgação do Resultado Final	Acontecerá até o quinto dia útil de cada mês	Site do IFPE campus Barreiros
Entrega dos Tablet's	O estudante terá o prazo máximo de um mês para retirar seu dispositivo na instituição	Seguindo cronograma publicado pelo CGAE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BARREIROS**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção Geral do IFPE *Campus* Barreiros, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

**9.2** A concessão do equipamento não implicara na concessão de quaisquer outros benefícios ao estudante.

**9.3** Fica reservado à Direção Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse edital, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Barreiros, 16 de Abril de 2021.

**ADALBERTO DE SOUZA ARRUDA**  
Diretor Geral do IFPE Campus Barreiros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BARREIROS

ANEXO I  
TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ atesto que recebi/devolvi o **TABLET EDUCACIONAL**, tomo no. \_\_\_\_\_, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	Entrega Devolução Sim			
	Não	Sim	Não	Sim
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o <b>TABLET EDUCACIONAL</b> ?				
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> apresenta arranhões?				
A tela do <b>TABLET EDUCACIONAL</b> está riscada?				
A tela do <b>TABLET EDUCACIONAL</b> está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				

Obs.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Período do Empréstimo: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela entrega do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável pelo recebimento do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula nº \_\_\_\_\_

Data de Devolução: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

Matrícula nº \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BARREIROS**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REPOSIÇÃO**  
**(MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tombo no. \_\_\_\_\_, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. No caso da não devolução do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante pelo recebimento do *TABLET EDUCACIONAL***

**Matrícula n°** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pelo estudante**

**RG n°** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor Geral do Campus**

**SIAPE n°** \_\_\_\_\_